



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4587/2004**

Ementa

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**23/09/2004**

Status de Vigência

**Em vigor**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.587 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

Aut. N.º	128/04
P.L. N.º	135/04 PROC 567/04
Publ.:	01/10/04

“Dispõe sobre a criação de unidade orçamentária, abertura de crédito especial, inclusão na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004 e no Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, para transporte de alunos do Ensino Médio.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo de programas que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
230-A - Celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para transporte de alunos.	Possibilitar a assinatura de convênios com o Governo Estadual, para transporte de alunos do ensino infantil, fundamental e médio.	Sim.

Art. 2º - O anexo de programas que integra a Lei 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

12



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para transporte de alunos.	Possibilitar a assinatura de convênios com o Governo Estadual, para transporte de alunos do ensino infantil, fundamental e médio.	R\$900.000,00	nihil

Art. 3º - Fica criada a unidade orçamentária: 11.0500 - Ensino Médio.


Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450 de 17 de dezembro de 2003, um crédito adicional especial no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
11	Secretaria Municipal de Educação	
11.05	Ensino Médio	
11.05.12	Educação	
11.05.12.362	Ensino Médio	
11.05.12.362.04410	Manutenção do Ensino Médio	
11.05.12.362.04410.62	Transporte de Alunos Ensino Médio	
11.05.12.362.0441012.62.3.3.90.00	Aplicações Diretas	
<b>TOTAL.....</b>		<b>310.000,00</b>

Art. 5º - O valor do crédito a ser aberto por esta lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2003.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 2004.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL